DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 4
Licitações e Contratos 9
Contratos 9

Poder Legislativo 10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 10
demostrativos de despesa com pessoal 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0085, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Sumula: *"Dispõe sobre o responsável pelos serviços de coordenação do **PROCON** no Município de Canitar, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. *Considerando que, da formalização de convênio entre o **Município de Canitar e Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo**, onde as tratativas estão relacionadas à criação dos serviços do PROCON "Programa de Proteção e Defesa do Consumidor", com a finalidade de manter um canal direto entre fornecedores, empresas e consumidores do Município de Canitar;*

II. *Considerando que, os serviços do PROCON no Município de Canitar possuem regras específicas quanto à orientação, analise encaminhar reclamações, consultas e denuncias de consumidores, fiscalizar previamente os direitos dos consumidores e, quando for o caso, até aplicar sansões;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor público **ALBERTO TOTI JOSÉ**, matricula funcional nº 001058, com vinculo às normas da Lei Complementar 143/2009, "Anexo I, Quadro Permanente – Empregos Permanentes" às atribuições dos **serviços de coordenação relacionados ao PROCON *"Programa de Proteção e Defesa do Consumidor",*** no Município de Canitar, sob supervisão da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: Aos agentes públicos devem manter relações interpessoais adequadas com fornecedores, prestadores de serviços, terceirizados e agentes regulados, observando as seguintes condutas:

I - tratar todos com respeito, imparcialidade e profissionalismo;
II - comunicar-se de forma transparente, clara e objetiva, evitando ambiguidades;
III - manter sigilo sobre informações confidenciais;
IV - agir com impessoalidade, evitando comportamentos que possam ser interpretados como favoritismo ou preconceito;
V - declarar-se impedido ou suspeito ao identificar qualquer conflito de interesse;
VI - atender às solicitações de maneira eficiente e justa; e
VII - reportar à chefia imediata qualquer comportamento ilegal, irregular ou inadequado.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Maio de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0086, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Sumula: *"Dispõe sobre o responsável pelos serviços de agente de crédito do **BANCO DO POVO** no Município de Canitar, que específica e dá outras providências";*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. *Considerando que, o Município de Canitar mantém ações conveniadas com a Secretaria do Emprego e relações do Trabalho (SERT), normas do Banco do Povo, com o objetivo de promover a geração de emprego e renda, por meio da concessão do microcrédito para o desenvolvimento de pequenos negócios, formais ou informais;*

II. *Considerando que, da importância na expansão ao crédito para pequenas empresas e empreendedores, que objetivam produzir, desenvolver serviços, promover o empreendedorismo, da criação de novos postos de trabalho;*

III. *Considerando que, o fortalecimento das ações do Banco do Povo, traz mais desenvolvimento ao Município de Canitar;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor público **ALBERTO TOTI JOSÉ**, matricula funcional nº 001058, com vinculo as normas da Lei Complementar 143/2009, "Anexo I, Empregos Permanentes" às atribuições de **Agente de Crédito** do Banco do Povo, sob supervisão da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho (SERT).

Parágrafo Único: Ao agente público devem manter relações interpessoais adequadas com fornecedores, prestadores de serviços, terceirizados e agentes regulados, observando as seguintes condutas:

I - tratar todos com respeito, imparcialidade e profissionalismo;

II - comunicar-se de forma transparente, clara e objetiva, evitando ambiguidades;

III - manter sigilo sobre informações confidenciais;

IV - agir com impessoalidade, evitando comportamentos que possam ser interpretados como favoritismo ou preconceito;

V - declarar-se impedido ou suspeito ao identificar qualquer conflito de interesse;

VI - atender às solicitações de maneira eficiente e justa; e

VII - reportar à chefia imediata qualquer comportamento ilegal, irregular ou inadequado.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Maio de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça S/N
CEP: 18.990-000 – Canitar, Estado de São Paulo
E-mail: social@canitar.sp.gov.br

Conselho Municipal da Pessoa Idosa
Canitar-SP

RESOLUÇÃO CMI Nº 01/2025

Institui a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canitar/SP e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Canitar/SP – CMPI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 655, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idoso de Canitar e dá outras providências correlatas,

Considerando o Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,

Considerando a necessidade de assegurar a ampla participação social e o caráter democrático no processo de organização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canitar/SP;

Considerando a importância de garantir a representação paritária entre sociedade civil e poder público na preparação e execução da Conferência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canitar, responsável pela coordenação, organização e execução das atividades relativas à realização da Conferência Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça S/N
CEP: 18.990-000 – Canitar, Estado de São Paulo
E-mail: social@canitar.sp.gov.br

Art. 2° A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMPI) e será composta de forma paritária por 06 (seis) conselheiros, entre titulares e suplentes, incluindo obrigatoriamente a Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa(CMI), distribuídos da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público:

Claudia – Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idoso;

II – Representantes da Sociedade Civil:

CLEUZA ESTEVÃO FERREIRA – Representante de Usuários ou Organização de Usuários;

MARLI SALUSTIANO DA SILVA – Representante de Organização ou Trabalhadores da Área;

MARISTELA RAYMUNDO FELICIANO – Representante de Entidades Religiosas.

Art. 3° Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa o Regimento Interno da Conferência Municipal;

II – Definir e organizar a programação, o local, a data, a metodologia e a logística da Conferência Municipal;

III – Promover a ampla divulgação da Conferência Municipal, mobilizando a participação da sociedade civil e do poder público;

IV – Coordenar o processo de inscrição de participantes, delegados e convidados;

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça S/N
CEP: 18.990-000 – Canitar, Estado de São Paulo
E-mail: social@canitar.sp.gov.br

Conselho Municipal da Pessoa Idosa
Canitar-SP

V – Assegurar as condições de acessibilidade e inclusão para todos os participantes;

VI – Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa o relatório final da Conferência Municipal.

Art. 4º A Comissão Organizadora reunir-se-á sempre que convocada, mediante comunicação prévia, para deliberar sobre as providências necessárias à realização da Conferência Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar/SP, 23 de maio de 2025.

Claudia Valeria Picoli

CLAUDIA VALERIA PICOLI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça S/N
CEP: 18.990-000 – Canitar, Estado de São Paulo
E-mail: social@canitar.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMI Nº 02/2025

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canitar/SP.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canitar/SP – CMI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 655 de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Canitar e dá outras providências correlatas,

Considerando o Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,

Considerando a necessidade de fortalecer a participação democrática da pessoa idosa na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;

Considerando a importância da realização da etapa municipal como preparação para as conferências estadual e nacional;

Considerando a deliberação unânime dos conselheiros presentes em reunião extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2025 e registrada em Ata nº 01/2025;

Resolve:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canitar/SP, a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, no Centro de

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça S/N
CEP: 18.990-000 – Canitar, Estado de São Paulo
E-mail: social@canitar.sp.gov.br

Convivência do Idoso (CCI), situado à Rua Virgílio Furlaneto, nº 101, Bairro Centro, município de Canitar/SP, das 12h às 17h.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canitar/SP será coordenada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Humano.

Art. 3º A Conferência Municipal terá como tema Central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", em consonância com o Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal para a adoção das providências necessárias à publicação do Decreto de convocação da Conferência Municipal.

Canitar/SP, 23 de maio de 2025.

Claudia Valeria Picoli

CLAUDIA VALERIA PICOLI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Contratos

26 MAI 2025
07:52:25

EXTRATO DE CONTRATOS

Gemmap®
GA122905

Contrato Administrativo nº, 000041/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canitar
Contratado: Luciana Alcantara
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE RECREAÇÃO E MONITOR PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PROJETO ESPAÇO AMIGO
Prazo de Vigência: 335 Dias
Base Legal:
Valor: 42.011,20
Data de Assinatura: 26/05/2025
Processo: 040/2025, Dispensa De Licitação número 018.

Total de Contratos 1 Valor total dos Contratos 42.011,20

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

demostrativos de despesa com pessoal

26 MAI 2025
13:46:11
Execução/Audesp

Câmara Municipal de Canitar

RELATÓRIO MENSAL POR ORGÃO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MENSAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 1º Quadrimestre de 2025 - Periodo: 01/05/2024 à 30/04/2025 - Poder Legislativo

Micromap®
GA1251422025
Pag: 1/1

'RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")'

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**60.518,50**	**65.049,69**	**63.830,92**	**57.893,56**	**58.785,55**	**67.875,49**	**59.725,97**	**90.396,11**	**73.677,04**	**73.113,12**	**74.341,65**	**79.769,93**	**824.977,53**	
Pessoal Ativo	60.518,50	65.049,69	63.830,92	57.893,56	58.785,55	67.875,49	59.725,97	90.396,11	73.677,04	73.113,12	74.341,65	79.769,93	824.977,53	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.506,03	57.657,47	57.089,31	51.269,76	52.024,87	60.554,81	52.828,66	78.499,71	63.369,47	62.903,43	63.918,74	68.404,92	722.027,18	
Obrigações Patronais	7.012,47	7.392,22	6.741,61	6.623,80	6.760,68	7.320,68	6.897,31	11.896,40	10.307,57	10.209,69	10.422,91	11.365,01	102.950,35	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários Saúde e de Combates às Endemias com Recursos Vinculados (CF,art. 198 §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 § 11)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**60.518,50**	**65.049,69**	**63.830,92**	**57.893,56**	**58.785,55**	**67.875,49**	**59.725,97**	**90.396,11**	**73.677,04**	**73.113,12**	**74.341,65**	**79.769,93**	**824.977,53**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.201.224,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198 §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.201.224,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**824.977,53**	**2,2176**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	2.232.073,46	6,0000
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	2.120.469,79	5,7000
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	2.008.866,11	5,4000

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre do exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Patrick Bueno
Contador - CRC 057964/O-1/PR

Clodoaldo Aparecido de Camargo
Presidente

Marilia Batista de Campos
Tesoureira

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 27 de maio de 2025 | **Ano VIII | Edição nº 1281** | **Página 11 de 13**

26 MAI 2025
13:46:11
Execução/Audesp

Câmara Municipal de Canitar

RELATÓRIO MENSAL POR ORGÃO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MENSAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 1º Quadrimestre de 2025 - Período: 01/05/2024 à 30/04/2025 - Poder Legislativo

Micromap®
GA1251422025
Pag: 1/1

'RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")'

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**60.518,50**	**65.049,69**	**63.830,92**	**57.893,56**	**58.785,55**	**67.875,49**	**59.725,97**	**90.396,11**	**73.677,04**	**73.113,12**	**74.341,65**	**79.769,93**	**824.977,53**	
Pessoal Ativo	60.518,50	65.049,69	63.830,92	57.893,56	58.785,55	67.875,49	59.725,97	90.396,11	73.677,04	73.113,12	74.341,65	79.769,93	824.977,53	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.506,03	57.657,47	57.089,31	51.269,76	52.024,87	60.554,81	52.828,66	78.499,71	63.369,47	62.903,43	63.918,74	68.404,92	722.027,18	
Obrigações Patronais	7.012,47	7.392,22	6.741,61	6.623,80	6.760,68	7.320,68	6.897,31	11.896,40	10.307,57	10.209,69	10.422,91	11.365,01	102.950,35	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários Saúde e de Combates às Endemias com Recursos Vinculados (CF,art. 198 §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 § 11)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**60.518,50**	**65.049,69**	**63.830,92**	**57.893,56**	**58.785,55**	**67.875,49**	**59.725,97**	**90.396,11**	**73.677,04**	**73.113,12**	**74.341,65**	**79.769,93**	**824.977,53**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.201.224,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198 §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.201.224,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**824.977,53**	**2,2176**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	2.232.073,46	6,0000
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	2.120.469,79	5,7000
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	2.008.866,11	5,4000

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Patrick Rogerio
Contador CRC 057764/O-0/PR

Cicolaldo Aparecido de Camargo
Presidente

Marlize Batista de Campos
Tesoureira

26 MAI 2025
13:46:11
Execução/Audesp

Câmara Municipal de Canitar

RELATÓRIO MENSAL POR ORGÃO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MENSAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 1º Quadrimestre de 2025 - Período: 01/05/2024 à 30/04/2025 - Poder Legislativo

Micromap®
GA1251422025
Pag: 1/1

'RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")'

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**60.518,50**	**65.049,69**	**63.830,92**	**57.893,56**	**58.785,55**	**67.875,49**	**59.725,97**	**90.396,11**	**73.677,04**	**73.113,12**	**74.341,65**	**79.769,93**	**824.977,53**	
Pessoal Ativo	60.518,50	65.049,69	63.830,92	57.893,56	58.785,55	67.875,49	59.725,97	90.396,11	73.677,04	73.113,12	74.341,65	79.769,93	824.977,53	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.506,03	57.657,47	57.089,31	51.269,76	52.024,87	60.554,81	52.828,66	78.499,71	63.369,47	62.903,43	63.918,74	68.404,92	722.027,18	
Obrigações Patronais	7.012,47	7.392,22	6.741,61	6.623,80	6.760,68	7.320,68	6.897,31	11.896,40	10.307,57	10.209,69	10.422,91	11.365,01	102.950,35	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários Saúde e de Combates às Endemias com Recursos Vinculados (CF,art. 198 §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 § 11)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**60.518,50**	**65.049,69**	**63.830,92**	**57.893,56**	**58.785,55**	**67.875,49**	**59.725,97**	**90.396,11**	**73.677,04**	**73.113,12**	**74.341,65**	**79.769,93**	**824.977,53**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.201.224,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198 §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.201.224,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**824.977,53**	**2,2176**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	2.232.073,46	6,0000
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	2.120.469,79	5,7000
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	2.008.866,11	5,4000

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Contador CRC 057764/O-0/PR — Cicolaldo Aparecido de Camargo, Presidente — Marilza Batista de Campos, Tesoureira

26 MAI 2025
13:46:11
Execução/Audesp

Câmara Municipal de Canitar

RELATÓRIO MENSAL POR ORGÃO DA GESTÃO FISCAL

Micromap®
GA1251422025
Pag: 1/1

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MENSAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 1º Quadrimestre de 2025 - Período: 01/05/2024 à 30/04/2025 - Poder Legislativo

'RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")'

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**60.518,50**	**65.049,69**	**63.830,92**	**57.893,56**	**58.785,55**	**67.875,49**	**59.725,97**	**90.396,11**	**73.677,04**	**73.113,12**	**74.341,65**	**79.769,93**	**824.977,53**	
Pessoal Ativo	60.518,50	65.049,69	63.830,92	57.893,56	58.785,55	67.875,49	59.725,97	90.396,11	73.677,04	73.113,12	74.341,65	79.769,93	824.977,53	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.506,03	57.657,47	57.089,31	51.269,76	52.024,87	60.554,81	52.828,66	78.499,71	63.369,47	62.903,43	63.918,74	68.404,92	722.027,18	
Obrigações Patronais	7.012,47	7.392,22	6.741,61	6.623,80	6.760,68	7.320,68	6.897,31	11.896,40	10.307,57	10.209,69	10.422,91	11.365,01	102.950,35	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários Saúde e de Combates às Endemias com Recursos Vinculados (CF,art. 198 §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 § 11)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**60.518,50**	**65.049,69**	**63.830,92**	**57.893,56**	**58.785,55**	**67.875,49**	**59.725,97**	**90.396,11**	**73.677,04**	**73.113,12**	**74.341,65**	**79.769,93**	**824.977,53**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.201.224,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198 §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.201.224,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**824.977,53**	**2,2176**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	2.232.073,46	6,0000
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	2.120.469,79	5,7000
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	2.008.866,11	5,4000

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Patrick Bueno
Contador CRC 087964/O-0/PR

Cicolaldo Aparecido de Camargo
Presidente

Marilia Batista de Campos
Tesoureira